

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]**

**PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta CR/VCR n. 3, de 16 de abril de 2020](#), e dá outras providências.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 313, de 19 de março de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece o regime de plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, e, em seu art. 6º, faculta aos tribunais disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores para a realização de expedientes internos, entre eles a realização de sessões virtuais;

CONSIDERANDO o [Ato n. 6, de 5 de maio de 2020](#), da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em conjunto com a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, bem como garantir o acesso à justiça;

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 1, de 25 de março de 2020](#), do Gabinete da Vice-Presidência do CSJT, a qual orienta a adoção de diretrizes

excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual, por meios eletrônicos e videoconferência, no contexto da vigência da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020](#), que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes deste Tribunal;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#), que regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, na primeira etapa de retomada das atividades presenciais, estabelecida na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#);

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração, pelo CNJ, da plataforma emergencial de videoconferência para atos processuais; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e define, no art. 13, grupos de trabalho como os colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVEM:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria Conjunta CR/VCR n. 3, de 16 de abril de 2020](#).

§ 1º A Comissão para Elaboração do Manual dos Atos Virtuais passa a se chamar Grupo de Trabalho para Elaborar o Manual dos Atos Virtuais.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021, quando se encerra o mandato da atual Administração do Tribunal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Cléber Lúcio de Almeida, juiz coordenador acadêmico da Escola Judicial;

II - Henrique Macedo de Oliveira, juiz coordenador geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (SINGESPA), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III - Geraldo Magela Melo, juiz titular da Vara do Trabalho de Unaí;

IV - Jonatas Rodrigues de Freitas, juiz titular da Vara do Trabalho de Caratinga;

V - Isabella Silveira Bartoschik, juíza substituta;

VI - André Luiz de Andrade Santos, secretário da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; e

VII - Rômulo Soares Valentini, secretário de audiências da 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

§ 1º O juiz Cléber Lúcio de Almeida coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o Juiz Henrique Macedo de Oliveira.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho elaborar o Manual dos Atos Virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaborar o Manual dos Atos Virtuais manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º A menção à Comissão para Elaboração do Manual dos Atos Virtuais em atos vigentes do Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao Grupo de Trabalho de que trata este normativo.

Art. 9º Revoga-se a [Portaria Conjunta CR/VCR n. 3, de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora